



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.
EDITAL Nº 001/2025

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, torna público que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado**, visando a contratação de servidores, em caráter temporário e emergencial, inclusive com formação de cadastro reserva, para atender as necessidades do Município, que se regerá pelas disposições contidas no presente edital.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido e coordenado por Comissão especialmente designada para esta finalidade, composta por 03 (três) servidores, designada através da **Portaria nº 15.468**, de 28 de março de 2025.

As contratações previstas no presente certame somente serão concretizadas mediante aprovação das respectivas leis pelo Legislativo Municipal, caso ainda não tenham ocorrido.

As inscrições para as vagas disponibilizadas neste edital realizar-se-ão nas dependências da Secretaria da Administração, situado na Praça IV de Maio, 16, Centro, em Amaral Ferrador, RS, nos dias 01 e 02 de abril de 2025, das 9h às 11h30min. das 14h às 17hs, conforme cronograma que segue:

ETAPA	DATA	LOCAL
Inscrição e entrega de títulos	01 e 02/04/2025	Secretaria da Administração
Análise das inscrições e títulos	03/04/2025	Prefeitura
Resultado Preliminar das inscrições e títulos	04/04/2025	Secretaria de Administração
Recurso do Resultado Preliminar das inscrições e títulos	07/04/2025	Secretaria de Administração
Análise de Recursos	08 e 09/04/2025	Prefeitura
Homologação das inscrições e análise dos títulos	10/04/2025	Mural da Prefeitura e http://www.amaralferrador.rs.gov.br
Local e horário das provas	11/04/2025	A definir
Prova Objetiva	14/04/2025	A definir
Divulgação do Gabarito da prova objetiva	15/04/2025	Mural da Prefeitura e http://www.amaralferrador.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

Resultado Preliminar da Prova	16/04/2025	Mural da Prefeitura e http://www.amaralferrador.rs.gov.br
Prazo para Recurso	22/04/2025	Secretaria de Administração
Resultado dos Recursos	24/04/2025	Mural da Prefeitura e http://www.amaralferrador.rs.gov.br
Homologação Final	25/04/2025	Mural da Prefeitura e http://www.amaralferrador.rs.gov.br

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos, em caráter classificatório, de acordo com o quadro de pontuação, e a prova teórica objetiva terá caráter eliminatório/classificatório para os cargos Professor: Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Anos Finais do Ensino Fundamental - distribuídos entre os componentes curriculares de Educação Física.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá, em caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação obtida em Prova teórica objetiva para todos os cargos previsto neste edital.

II – REQUISITOS/VAGAS/CARGA HORÁRIA:

Cargo	Escolaridade Pré-requisito	Vagas	Carga horária semanal (h)	Remuneração (R\$)
Agente Comunitário de Saúde – Goiaba	Ensino Fundamental	1 + CR	40h	R\$ 3.036,00
Agente de Campo	Ensino Médio	2 + CR	40h	R\$ 3.036,00
Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental	1 + CR	40h	R\$1.556,85
Agente de Vigilância	Ensino Médio	1 + CR	40h	R\$ 3.036,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

Auxiliar de Pedreiro	5º ano do Ensino Fundamental	1 + CR	40h	R\$ 1.430,18
Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio + Curso de ASB + Registro no Conselho	2 + CR	40h	R\$ 1.375,20
Coordenador do CRAS	Ensino Superior	1 + CR	40h	R\$ 2.724,87
Educador/Cuidador	Ensino Médio	6 + CR	40h	R\$ 1.375,20
Enfermeiro	Ensino Superior + Registro no Conselho	1 + CR	40h	R\$ 4.078,47
Enfermeiro – ESF	Ensino Superior + Registro no Conselho	2 + CR	40h	R\$ 4.078,47
Fiscal Ambiental	Ensino Médio Técnico – Profissionalizante	1 + CR	40h	R\$ 2.725,79
Fiscal Sanitário	Ensino Médio	1 + CR	40h	R\$ 1.472,50
Fiscal Tributário	Ensino Médio	1 + CR	40h	R\$ 1.472,50
Nutricionista	Ensino Superior + Registro no Conselho de Classe	1 + CR	20h	R\$3.316,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

Odontólogo	Ensino Superior + Registro no Conselho	2 + CR	40h	R\$ 6.513,77
Motorista	Ensino Fundamental + Categoria D (Sem restrições) com no mínimo 6 meses de habilitação.	1 + CR	40h	R\$1.556,95
Operário	5º ano do Ensino Fundamental	1 + CR	40h	R\$ 1.375,20
Pedreiro	Ensino Fundamental	1 + CR	40h	R\$ 1.636,04
Psicólogo	Ensino Superior + Registro no Conselho	3 + CR	20h	R\$ 3.337,96
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio + Registro no Conselho	2 + CR	40h	R\$ 1.730,27
Técnico em Enfermagem – ESF	Ensino Médio + Registro no Conselho	2 + CR	40h	R\$ 1.375,20
Veterinário	Ensino Superior + Registro no Conselho	1	40h	R\$ 5.600,00
Vigia	5º ano do Ensino Fundamental	CR	40h	R\$ 1.441,72
Professor Educação Infantil	Magistério ou Licenciatura em Pedagogia	2 + CR	20h	Magistério R\$1.854,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

				Pedagogia 2.039,60
Professor Anos Iniciais – Ensino Fundamental	Magistério ou Licenciatura em Pedagogia	2 + CR	20h	Magistério R\$1.854,18
				Pedagogia 2.039,60
Professor Anos Finais – Educação Física	Superior Completo na área	1 + CR	20h	R\$2.039,60
Secretário de Escola	Ensino Médio	1 + CR	40h	R\$1.556,95
Auxiliar de Bibliotecário	Ensino Fundamental	1 + CR	40h	R\$1.556,95

O valor será complementado até atingir o salário mínimo nacional equivalente a R\$1.518,00.

A carga horária semanal, a depender do cargo, será de 20 e 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, com vencimentos proporcionais às horas trabalhadas.

Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado: férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

Os vencimentos serão reajustados conforme índices a serem repassados aos demais servidores municipais.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

II - REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18 (dezoito) anos;
2. Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
3. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
4. Estar em gozo de seus direitos políticos;
5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
6. Possuir a escolaridade exigida na época da contratação temporária;
7. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.
8. Ter disponibilidade de horário conforme necessidade da administração.
9. Todos os documentos deverão ser entregues em envelope identificado com nome e cargo.

III - DA INSCRIÇÃO

1. Para inscrever-se, o candidato, deverá:
 - 1.1. Apresentar documento de identidade original (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional) e uma cópia, sem necessidade de autenticação.
 - 1.2. Entregar preenchido o anexo **I e IV**.
 - 1.3. Cópia do comprovante de escolaridade.

2. As inscrições para as vagas neste edital realizar-se-ão nas dependências da secretaria de **Administração** e deverão ser entregues em envelopes lacrados e protocolados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça IV de Maio, n.º 16, Centro, em Amaral Ferrador conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

cronograma previsto no Item “I” deste edital, nos dias 01 e 02 de abril de 2025, das 9h às 11h30min. das 14h às 17hs.

2.1. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;

2.2. O candidato no momento da inscrição deverá optar pela inscrição em, no máximo, uma área/modalidade/componente curricular.

2.3. Os candidatos aos cargos desse Processo Seletivo Simplificado ficam desde já cientes de que sua forma de deslocamento até seu local de trabalho não será de responsabilidade da Prefeitura de Amaral Ferrador.

2.4. O candidato somente poderá realizar inscrição para um dos CARGO/FUNÇÃO oferecidos neste Processo Seletivo, sob pena de anulação de suas inscrições, caso se inscreva em mais de um.

2.5. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital e anexos.

3. Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições;

4. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;

5. Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição;

6. A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Edital, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível;

IV – DA ANÁLISE DE TÍTULOS.

1. A pontuação se dará conforme tabelas anexas neste edital.

1.1. Os documentos apresentados para comprovação de habilitação e titulação não serão pontuados.

1.2. Para fins de classificação será sempre observado o quesito titulação/formação específica na área/componente curricular de inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

1.3. Os títulos devem ser entregues pelo candidato no ato da inscrição do processo seletivo, conforme previsto no cronograma previsto no Item I.

1.4. Somente serão classificados os candidatos que apresentarem os requisitos mínimos exigidos por este edital.

1.5. Ultimada a análise da titulação dos candidatos, a totalização da pontuação, e o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

V - DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva será aplicada a todos àqueles que obtiveram homologação de sua inscrição, sendo aplicada no dia **11 de abril de 2024**, em local a ser informado pela Comissão, que constará de 40 (quarenta) questões objetivas, cujo conteúdo a ser estudado pelos interessados será português, legislação municipal e conhecimentos gerais (atualidades).

2. Para os cargos de Professor: Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Anos Finais do Ensino Fundamental - distribuídos entre os componentes curriculares de Educação Física, considerando a prova de títulos que poderá atingir 20 pontos no máximo, cada questão da prova objetiva vale 2 (dois) pontos, até atingir 100 (cem) pontos possíveis.

3. Para os demais cargos, cada questão vale 2,50 (dois virgula cinquenta) pontos de 100 (cem) possíveis.

VI - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

1. O critério de seleção será com a aplicação de prova objetiva.

2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação 60% (sessenta por cento) na prova objetiva, ou seja, 24 questões.

3. Para os cargos de Professor: Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Anos Finais do Ensino Fundamental - distribuídos entre os componentes curriculares de Educação Física, considerando a prova de títulos que poderá atingir 20 pontos, para aprovação o candidato precisa atingir na prova objetiva 24 questões.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

3.1. Tiver mais idade;

4. Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 3, persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

VII – DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:

1.1. Ao resultado das provas aplicadas no Processo Seletivo Público.

1.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 01 (um) dia útil após a divulgação, por meio de Ata, de cada evento.

1.3. Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura no mesmo endereço descrito no item III, n.º 2, obedecendo ao prazo previsto no item acima e contendo:

1.4. Circunstanciada exposição a respeito dos pontos, para as quais, em face às normas do certame, contidas neste Edital, da natureza do cargo a ser provido temporariamente ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior pontuação.

1.5. Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total de pontuação pleiteada.

1.6. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de pontuação da prova prática. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

1.7. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

1.8. A decisão final dos recursos será publicada por Ata, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

1.9. Os pareceres exarados pela Comissão de Execução do Processo Seletivo ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo internet, pelo site www.amaralferrador.rs.gov.br, a partir da divulgação da respectiva Ata.

1.10. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

1.11. A Comissão de Execução do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem particular dos candidatos.

VII – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma disposto no item I;

2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

- a – Comprovante de Escolaridade
- b - Cédula de identidade;
- c - CPF;
- d - 01 foto 3x4 colorida;
- e - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- f - Cartão PIS/PASEP;
- g - Número de conta corrente e da agência do Banrisul;
- h - Certidão de nascimento ou casamento;
- i – CPF e certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;
- j - Comprovante de residência;
- k - Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- l - Certidão Negativa Criminal e Cível, expedidas pela distribuição do FORUM da COMARCA onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05(cinco) anos, ou, ainda, extraídas diretamente do site oficial do Tribunal de Justiça do RS.
- m - Carteira profissional.
- n - Atestado médico (Posto de Saúde Municipal)

3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando da convocação, implicará



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

5. Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;

6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

VIII - VALIDADE

O presente Processo Seletivo terá vigência a contar da data da sua homologação com validade de 01 (um) ano prorrogável, uma vez, por igual período.

IX - OUTRAS INFORMAÇÕES

Este Processo Seletivo Simplificado será realizado devido à carência de servidores no cargo descrito e por haver necessidade de contratação para atendimento na área específica, nesta municipalidade. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

O candidato poderá inscrever-se somente para uma função.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;

2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

3. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

4. Todos os editais, na forma resumida, serão publicados no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativa no site <http://www.amaralferrador.rs.gov.br>;

5. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;

6. A aprovação no presente Processo Seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;

7. O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime estatutário, com contribuição ao INSS;

8. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

10. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado para admissão dos candidatos necessários ao serviço público os recursos constantes do item 9 será em única instância;

11. As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários, regidos pela Lei municipal nº 675 /2001.

12. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Quadro de Pontuação de Processo Seletivo;

Anexo III – Modelo de Formulário para Recurso;

Anexo IV – Declaração de disponibilidade de horário e carga horária para o cargo.

Anexo V – Possíveis conteúdos da prova objetiva.

13. As contratações previstas no presente certame somente serão concretizadas mediante aprovação das respectivas leis pelo Legislativo Municipal.

14. Todos os atos deste Certame terão comunicação no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativo no site <http://www.amaralferrador.rs.gov.br>;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 31 de março de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JONATHAN DA SILVA LACERDA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

I – DADOS PESSOAIS

01–NOME: (sem abreviaturas)

02–ENDEREÇO: _____

03 – TELEFONE: _____

04 – CELULAR: _____

05 – E-MAIL: _____

06 – DATA DE NASCIMENTO: _____

07 – ESTADO CIVIL: _____

08 – SEXO: _____

09 – NATURALIDADE: _____

10 – UF: _____

11- NOME DO PAI: _____

12 – NOME DA MÃE: _____

13 – IDENTIDADE: _____

14 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

15 – CPF: _____

II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA

TÍTULO DE ESCOLARIZAÇÃO (Ensino Fundamental Incompleto/Completo, Ensino Médio ou técnico)

TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

III – TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

MESTRADO:

INSTITUIÇÃO:

ESPECIALIZAÇÃO “lato sensu”(com duração mínima de 360 horas – indicar nome do curso, instituição e carga horária):

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DATA: ___ / ___ / _____

CANDIDATO

RESPONSÁVEL P/ RECEBIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
01/2025

PROFESSOR			
Habilitação/Titulação Graduação	Pontuação	Resumo da Pontuação	Campo Exclusivo da Comissão
Pós-Graduação na área educacional (máximo 2 certificados)	03		
Subtotal:			
Informática			
1 (um) certificado com carga horária a partir de 40 horas	03		
Subtotal:			
Participação em evento educacional com carga horária de 20 H a 39 H			
Participação em evento na área da educação (a partir de 2020). (máximo 3 certificados)	01		
Subtotal:			
Participação em evento educacional com carga horária de 40 H a 99 H			
Participação em evento na área da educação (a partir de 2020). (máximo 3 certificados)	01		
Subtotal:			
Experiência Profissional			
1 (um) ponto para cada ano de efetivo exercício na área de inscrição com comprovante expedido pelo órgão responsável pelo contato (Prefeitura/Secretaria de Educação). (Até no máximo 05 anos)	01		
Subtotal:			
Pontuação Total Apresentada pelo Candidato:			Pontos

Data: ____/____/____

Pontuação conferida pela Comissão: _____ pontos

Assinatura da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

CANDIDATO:

RG Nº _____ INSCRIÇÃO _____
ENDEREÇO: _____
CARGO: _____

Declaro para os devidos fins, que disponibilizo de horários para prestar os serviços necessários ao interesse da administração pública, referente ao cargo ora citado, tendo ciência que tal incompatibilidade ocasionará minha desclassificação.

Data: ____/____/____

CANDIDATO

RESPONSÁVEL P/ RECEBIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

ANEXO V
POSSÍVEIS CONTEÚDOS DA PROVA OBJETIVA

Português:

- Acentuação;
- Concordância verbal ou nominal;
- Representação escrita das palavras (grafia).

Legislação:

- Regime Jurídico dos Servidores (Lei 1.071/07 e 1.089/07)
- Lei Orgânica do Município
- Código Tributário (Lei 203 e 400)
- Plano de Cargos e Salários (Lei 675)

Publicadas em: <https://www.amaralferrador.rs.gov.br/transparencia/35/lei-organica-regime-juridico-plano-de-cargos-e-salarios-codigo-tributario>

- Regimento Interno da Câmara

Publicado em: <https://camaraamaralferrador.rs.gov.br/camara/7/regimento-interno>

Conhecimentos Gerais – Atualidades

- Atualidades;
- Conhecimentos gerais sobre o Município.